



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 022/GVMD/2018

Juara - MT, 12 de março de 2018.

Ilustríssima Senhora
Edna B. S. Lima
Presidente do SISMUJ
Juara - MT

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria cópia da Lei Complementar nº 161, de 05 de março de 2018, que Altera o §1º do art. 5 da Lei Complementar nº 149/2017, para conhecimento.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Primeira Secretária

Edna B. S. Lima – Presidente do SISMUJ

Protocolo nº 118/2018 – 12/03/2018

Assunto: Ofício nº 022/GVMD/2018 – Encaminhando cópia da Lei Complementar nº 161 de março de 2018, que altera o §1º do art. 5 da Lei Complementar nº 149/2017.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Lei Complementar nº 161, de 05 de março de 2018.

Autor: Vereadora Marta Dalpiaz.

Altera o §1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 149/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 30, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pela Prefeita Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º Altera o §1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 149 de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§1º Quando o servidor público municipal identificar irregularidades relatará o caso ao superior, observando, sempre que possível, a hierarquia institucional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2018.

João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal